



**LEI Nº. 838/2019
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**INSTITUI O "OUTUBRO ROSA" NO
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, o "OUTUBRO ROSA", no Município de Rosário do Catete/SE a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo Único: Fica incluído o "OUTUBRO ROSA", no calendário oficial anual de eventos do Município de Rosário do Catete/SE, no mês de outubro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º. No mês do "OUTUBRO ROSA" poderá ser desenvolvida ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

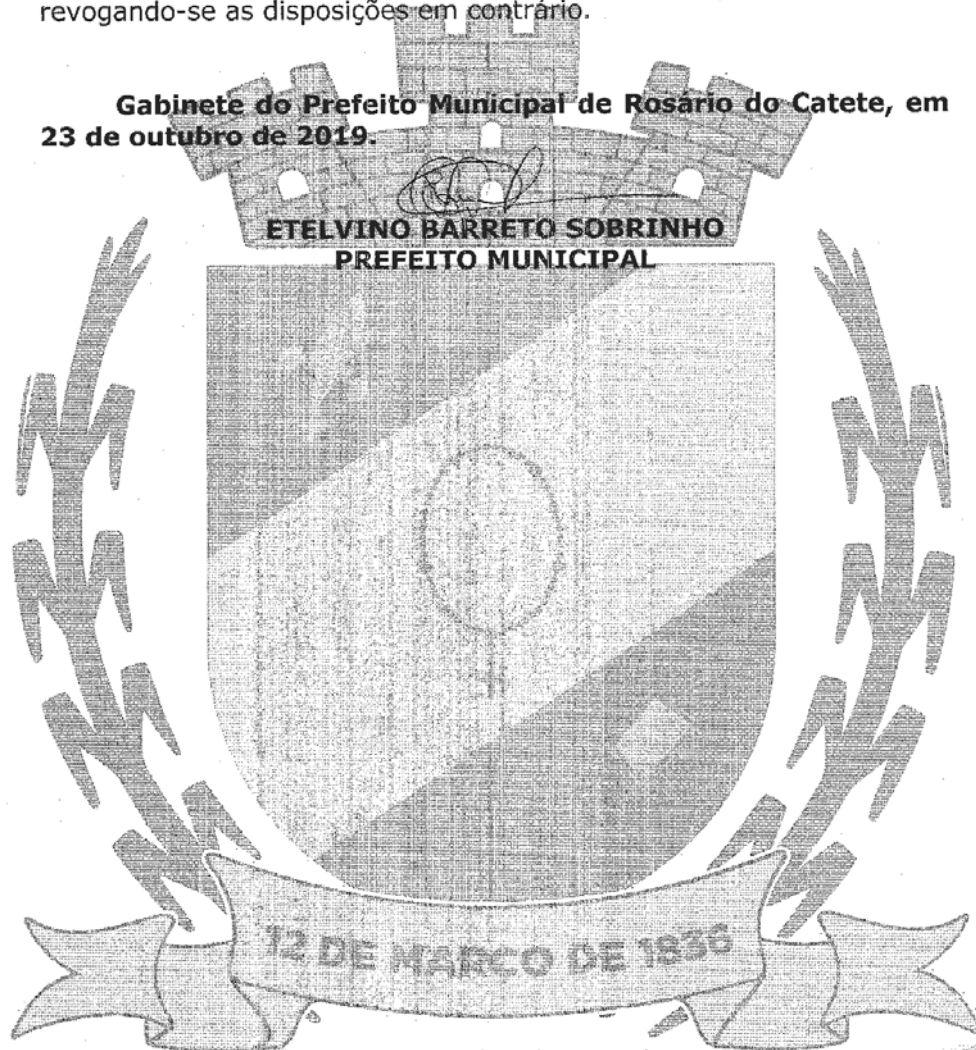
II - Contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e do colo uterino;

III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em
23 de outubro de 2019.**



Praca Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento: Seg a Sex 7h às 13h